

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preço para aquisição equipamentos e suprimentos de informática .

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL: Rua da Maçonaria nº 82 – Vila Bueno – Varginha – MG.

DATA: 21/09/2022

CREDENCIAMENTO/RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até as 8:30h

INÍCIO DA SESSÃO: 8:35h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS: E-mail: administrativo@ambasp.org.br

Telefone (35) 3221-6361

ENDEREÇO: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí
Rua da Maçonaria nº 82 – Vila Bueno – Varginha – MG - CEP 37005-640.

Horário de funcionamento: de segunda as sexta feiras das 07h30minh as 14h00minh

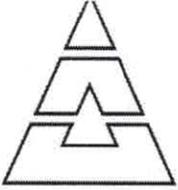
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Poderão ser formuladas conforme estabelecido no edital

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Direcionado à Pregoeira

Rua da Maçonaria nº 82 – Vila Bueno – Varginha – MG - CEP 37005-640, nos horários de 08:00h às 13:30h.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: Menor preço por item

PREÂMBULO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, em Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº 20.373.262/0001-09, atendendo as necessidades dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, que conta atualmente com onze Municípios associados, a saber: Campanha; Carmo da Cachoeira; Coqueiral; Cordislândia; Carvalhópolis; São Gonçalo do Sapucaí; Ilicínea; Santana da Vargem; São Bento Abade, Monsenhor Paulo e Varginha, através de seu Presidente, José Elias Figueiredo, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 30/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com a finalidade de adquirir computadores e equipamentos de informática, de acordo com o Anexo I, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, e demais normas pertinentes, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio designados pela Resolução nº 05/2021.

1 – OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

1.1.1 - A descrição detalhada dos itens objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

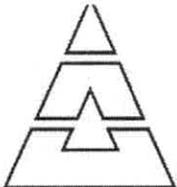
1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço / Fornecimento.

Anexo III – Modelos de Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.



2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Quando da formalização de processos para contratação do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, conforme determinação legal: contrato ou nota de empenho e autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

2.2 – Os recursos para aquisição são recursos próprios da AMBASP em conformidade com orçamento vigente.

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas (48 horas antes do horário estipulado para credenciamento).

3.1.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser claros, redigidos em língua portuguesa e possuir identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail) ou do representante (Nome, CPF, telefone, e-mail) solicitante.

3.1.3 – Os esclarecimentos pretendidos deverão ser dirigidos a(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, com encaminhamento através de AR para AMBASP.

3.1.3.1 - Poderão ser encaminhados para o e-mail administrativo@ambasp.org.br, os pedidos de esclarecimento até 48 horas antes da data e horário fixada para credenciamento, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta.

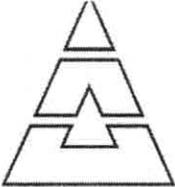
3.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do item 10.1.1.13.1.2.

3.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao edital, no site www.ambasp.org.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 . **Local de realização do pregão presencial:** Rua da Maçonaria, nº. 82 – Vila Bueno – Varginha – MG.



4.1.1 O Credenciamento/recebimento de propostas e documentação, terá início às **8:00h do dia 21/09/2022** e não serão recebidos documentos de empresas interessadas em participar do certame, após a declaração, da pregoeira, do encerramento da fase de credenciamento.

4.2 – É de inteira responsabilidade da licitante observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura.

4.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

5.1.1 Empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

5.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua “PROPOSTA COMERCIAL”, e no envelope n.º 02, a “DOCUMENTAÇÃO” comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Associação dos Municípios do Baixo Sapucaí - AMBASP

Envelope n.º 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório n.º 045/2022

Pregão Registro de Preços n.º 002/2022

Licitante:

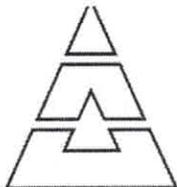
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:



Associação dos Municípios do Baixo Sapucaí - AMBASP
Envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Processo Licitatório nº 045/2022
Pregão Registro de Preços nº 002/2022

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

5.3 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, **as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme modelo do Anexo III)**, sob pena de desclassificação e conseqüente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

5.3.1 A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

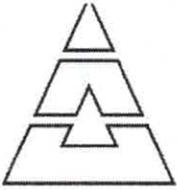
5.3.2 A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- a- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b- Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública, suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera do Governo;
- c- Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d- Que estejam inseridas nas hipóteses do art. 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6- CREDENCIAMENTO



6.1 Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará a(o) **PREGOEIRA(O)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir documento original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.1.1 A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, (conforme modelo estabelecido no Anexo III) ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação”:**

6.1.2 Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação por funcionário da AMBASP, pela(o) pregoeira(o) ou qualquer membro da comissão de licitações.

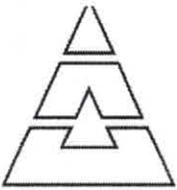
6.2 – No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

6.2.2 Se o representante da proponente ostentar a condição de **sócio, proprietário, dirigente** ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



6.5 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.7 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme item 6.2, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**.

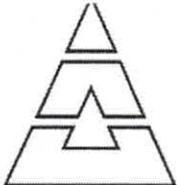
6.8 Após o credenciamento dos participantes, a(o) pregoeira(o) declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; a(o) Pregoeira(o) receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.

6.8.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pela Secretaria da Receita Federal, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2005, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial ou o documento emitido pela Secretaria da Receita Federal será considerada como válida por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua emissão ou impressão.

6.9 Na hipótese de necessidade de continuação da sessão, para conclusão do certame, em data diferente a estipulada no preâmbulo deste edital, será permitida a substituição do representante credenciado, desde que, na data e hora previamente acordada, o novo representante esteja munido de toda documentação, referente ao **item 6** deste edital, assim como uma declaração expressa do motivo da substituição, assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

7- PROPOSTA COMERCIAL

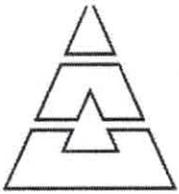
7.1 A proposta (modelo anexo II) deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



- a. A “Proposta” deverá estar digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, sob pena de desclassificação.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail.
- d. Planilha de preço ofertado, com duas casas decimais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Marca e modelo dos itens cotados

OBS: A LICITANTE QUE COTAR OS ITENS: COMPUTADO I E COMPUTADOR II, DEVERÁ FAZER CONSTAR NA PROPOSTA APRESENTADA NÚMERO DE SERIE DO EQUIPAMENTO E MARCA E MODELO DE CADA COMPONENTE.

- g. Conter dados sobre o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.
- 7.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.
- 7.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;
- 7.5 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.8 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



7.9 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita(o) pela(o) pregoeira(o).

7.10 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para AMBASP. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.11 **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

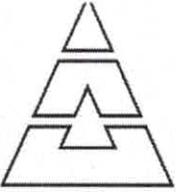
8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2.1 Nos casos onde o valor unitário estiver divergente do valor total do item, será considerado o valor unitário discriminado na proposta apresentada.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A(o) pregoeira(o) poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;



8.5 – A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

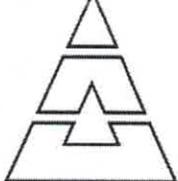
8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.12.1 Nos casos onde a inabilitação ocorra pela não apresentação de documentos após o fim do certame, conforme parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 123/2006, a Pregoeira através de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de contato contatará o representante da empresa responsável pela proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo sua habilitação, na ordem de classificação seguindo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.12.1.2 Nos casos previstos no item 8.12.1, o representante terá que se manifestar sobre a aceitação imediatamente, não sendo concedido sob nenhuma hipótese prazo superior a 15min para manifestação expressa.



8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, será considerado pelo(a) pregoeiro(o) o valor unitário do item, e está fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.18 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;
- e) não atenda a todos requisitos do item 7 deste edital.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

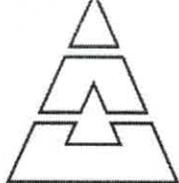
O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art 27, II c/c art 30)

9.2.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica.

9.2.1.1 Os atestados/certidões de capacidade técnica, poderão ser substituídos por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que os itens do objeto, marcas e modelos, estejam descritos com as mesmas especificações ou ainda similares ao objeto desta licitação.

9.2.1.2 O atestado de capacidade técnica e/ou certidão e/ou contrato emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

9.2.2.3.O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar o fornecimento dos produtos cotados pela empresa licitante e conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e contratado; identificação do objeto do contrato; marca e modelo do produto fornecido; item fornecido (discriminação e quantidade)

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA(Lei 8.666/93, art 27, II c/c art 30)

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL (Lei 8.666/93, art 27, IV)

9.4.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

9.4.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

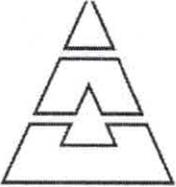
9.4.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

9.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5 TRABALHO DE MENORES (lei 8.666/93, art 27,V)

9.5.1 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO III



9.6 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

9.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da AMBASP ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão.

9.9 – Para fins de habilitação é facultada a pregoeira a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.9.1 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9.10 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

10 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

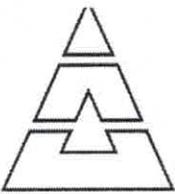
10.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

10.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.2.2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.2.3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado



vencedor;

10.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

10.2.5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

10.2.6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

10.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.1 – a solicitação de prorrogação que se trata a letra a, do item 10.2.8, deverá ser encaminhada expressamente e devidamente justificada, 24h antes de findar o prazo legal para apresentação da comprovação de regularidade fiscal

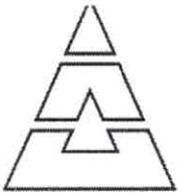
a.1.2 – a solicitação de prorrogação encaminhada será deferida ou indeferida no prazo de 24h.

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste subitem;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

10.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta



ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o(a) pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

10.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro(a) ao vencedor.

10.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

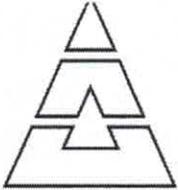
11 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a) e poderá ser protocolada na sede da AMBASP ou enviada via postal.

11.1.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: administrativo@ambasp.org.br, porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada, no prazo de 48h do envio do e-mail, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.

11.1.1.2 – A AMBASP não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal ou por outro meio, entregues em locais diversos da sede da mesma e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.2.1 - O resultado da impugnação e do recurso será comunicado à licitante que o interpuser, através de e-mail e/ou correspondência via postal.

11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.2 RECURSO ADMINISTRATIVO

11.2.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2.2- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.2.2.1 Após a manifestação e respeitando o prazo estipulado no item 11.2.2, o proponente deverá protocolar na sede da AMBASP o recurso administrativo, juntamente com as provas e fundamentações legais para que sejam analisadas pelo setor responsável.

11.2.2.2 O recurso administrativo deverá ser devidamente datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente e rubricada todas as vias.

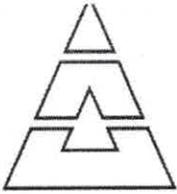
11.2.2.3 Deverá ser apresentado juntamente com o recurso administrativo cópia autenticada de procuração e/ou documento que comprove a representação do responsável pelo recurso.

11.2.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.2.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a(o) PREGOEIRA(O) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado a autoridade competente para decisão.

11.2.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

11.2.6 - O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12- ADJUDICAÇÃO

12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

14.1.1 A convocação para assinatura da Ata será enviada para o e-mail apresentado na proposta escrita.

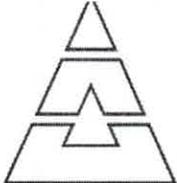
14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a AMBASP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

14.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AMBASP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

15.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a AMBASP.

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMBASP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a AMBASP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

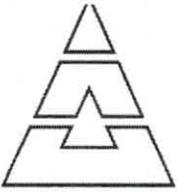
15.2.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

15.2.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.7 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.2.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.



16-DO CONTRATO

16.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

16.1- Quando a AMBASP optar pela confecção de contrato próprio para prestação aquisição do item será respeitado todas normas e prazos estipulados no item 15 deste edital.

16.1.1 - O prazo de vigência do contrato será estipulado conforme necessidade, e poderá ser prorrogado respeitando as normas legais vigentes.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(ões).

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 - A AMBASP reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor.

18 – REAJUSTE DE PREÇOS

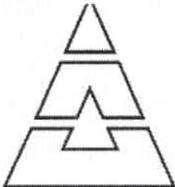
18.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a AMBASP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3.1 - A margem de lucro deverá ser a mesma durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a AMBASP deverá:



18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a AMBASP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

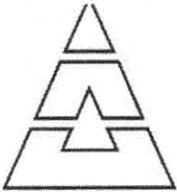
19.1 A AMBASP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

19.2 – Os produtos poderão ser solicitados na íntegra ou em parcelas, ficando vedada ao fornecedor detentor da ata negar-se a entregar quantidades de pequenos valores. A quantidade a ser executado em cada parcela será observada conforme conveniência e necessidade da AMBASP, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

19.3 – Prazo de entrega do produto é de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

19.4 Os produtos deverão obedecer aos critérios na descrição do edital e apresentados na proposta pelo licitante inclusive conter discriminado na nota a marca e modelo do item fornecido.

19.4.1 A LICITANTE FORNECEDORA DOS ITENS: COMPUTADO I E COMPUTADOR II, DEVERÁ FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL APRESENTADA NÚMERO DE SERIE DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM MARCA E MODELO DE CADA COMPONENTE.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - **Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

20.3 – A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.3.1 - Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3.2 - É facultado a Pregoeira solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

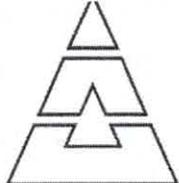
20.5 – Sem que haja a anuência da AMBASP é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

20.6 - Para atender a seus interesses, a AMBASP reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.7 - A AMBASP convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a ATA, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.7.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou instrumento similar.

20.7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 5 (dez) dias, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.



20.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato ou instrumento similar, demonstrar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

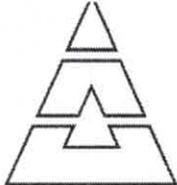
20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a AMBASP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11 – A AMBASP quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Varginha - MG, 06 de setembro de 2022.

José Elias de Figueiredo
Presidente AMBASP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AMBASP

PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS

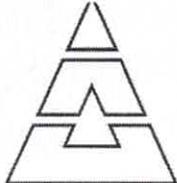
1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3) OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática .

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	2	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL automática, cesto com capacidade aproximada de 28 litros, fragmentação de no mínimo 15 folhas A4 75g, com sensor de segurança. Peso aproximado de 10kg. abertura para inserção do material a ser fragmentado com largura mínima de 220mm. Com capacidade para fragmentar papel, cartão de banco e CD/DVD, Abertura frontal do cesto. Deve possuir 4 rodas para facilitar a movimentação. No padrão internacional DIN 32757-1 nível 5 em segurança com tipo de corte em partículas.
02	15	UNID	COMPUTADOR, COM MONITOR, CPU E NOBREAK (DESCRIÇÃO ANEXO)
03	10	UNID	COMPUTADOR, COM MONITOR, CPU, ESTABILIZADOR (DESCRIÇÃO ANEXO)
04	5	UNID	NOBREAK BIVOLT 8 TOMADAS DE NO MINIMO 1200 VA
05	10	UNID	NOBREAK BIVOLT 8 TOMADAS DE NO MINIMO 600 VA, SAIDA 110V
06	10	UNID	REFIL EPSON L3210 ORIGINAL (PRETO)
07	10	UNID	REFIL EPSON L3210 ORIGINAL (COLORIDO)
08	10	UNID	MONITOR DE NO MINIMO 21,5 " Com no mínimo as seguintes



			especificações: tela widescreen resolução máxima: 1920x1080 (Full HD); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; altíssimo contraste dinâmico 50.000.000:1 Tecnologia Led; Aproximadamente 1,29cm de espessura; Conectores: (RGB), digital (DVI-D com HDCP); Garantia MINIMA de 12 MESES Ano. Conexão HDMI
09	20	UNID	MOUSE OPTICO PRETO USB
10	20	UNID	MOUSE PAD
11	3	UNID	Notbook , tela de no mínimo 15,6" com Windows 11 home, fonte de alimentação bivolt, garantia 12 meses, Maleta para transporte na cor preta, com alça de mão e ombro, forrada, resistente a agua, bolso frontal, garantia 12 meses (descrição complementares anexa)
12	20	UNID	SUPORTE PARA CPU COM RODAS, com no mínimo as seguintes especificações: suporte para gabinete, ajustável com rodinhas, suporta no mínimo 12kg confeccionado em plástico resistente, na cor preta

6 – JUSTIFICATIVA

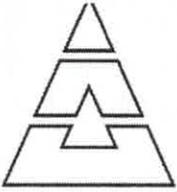
A aquisição dos materiais se faz necessária para manutenção das atividades administrativas, e funcionamento dos equipamentos de informática utilizados em diversos setores da AMBASP. Considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias

7 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 – O objeto será entregue na sede da AMBASP. O endereço de entrega do produto será por ela indicado, após a emissão do empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, OBRIGATORIAMENTE durante o horário comercial de 08:00h às 14:00 h, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

7.2 – Após a emissão da ordem citada no item 7.1, a licitante terá 5 dias para realizar a entrega do produto.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

9 - RESPONSABILIDADE DA AMBASP

9.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

9.2 – Emitir Autorização de Fornecimento, demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar faturas, receber o objeto.

9.3 – Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.3.1 – Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o material, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – Utilizar profissionais capacitados e entregar o objeto de acordo com o solicitado no instrumento convocatório.

10.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados à AMBASP e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

10.3 – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente.

10.4 – Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;

10.5 – Orientar-se pelas normas administrativas da AMBASP pertinentes à realização do objeto.

10.6 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

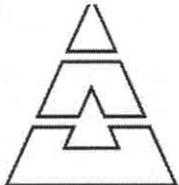
10.7 – Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, o objeto em que se verifique vícios ou defeitos.

10.8 - Providenciar prazo mínimo e zelo na execução do objeto.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A AMBASP, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12 – VALOR ESTIMADO



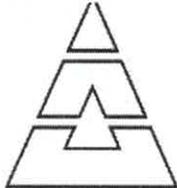
12.1 - O valor estimado aproximado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos R\$ 254.458,33 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O objeto previsto neste Termo de Referência poderá sofrer alterações por parte da AMBASP, conforme critérios de sua conveniência e respeitando-se os limites legais.

Varginha, 01 de setembro de 2022

Tarcisio Valkimar Batista
Secretario Executivo



DESCRIÇÃO DOS ITENS 02, 03 E 11

ITEM 02 – COMPUTADOR, COM MONITOR, CPU E NOBREAK

- **Processador:**

Deve atingir índice de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Possuir memória cache mínima de 24 MB

Processador de 8 núcleos e 16 threads,

Possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos físicos e velocidade mínima de 4.6Ghz

Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.

Compatível com socket 1200 e que suporte as configurações dos outros itens listados;

- **Memoria Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz ou superior;

Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 16GBs de memória instalada em cada um dos dois módulos, com tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão mínima de 64GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

- **BIOS:**

Em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;

Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.

- **Placa Mãe:**

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;

Possuir no mínimo:

4 (quatro) USB 2.0 ou superior (via conectores internos);

4 (quatro) USB 2.0 ou superior (portas traseiras);

2 (duas) USB 3.0 ou superior (via conectores internos);

2 (duas) USB 3.0 ou superior (portas traseiras);

Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;

Possuir, slot padrão M2(2280) para disco rígido SSD;

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Que suporte as configurações dos outros itens listados.

- **Unidade SSD:**

Disco sólido (SSD) M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB ou superior;

Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo, 400 MB/s.

- **Placa de rede cabeada:**

Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

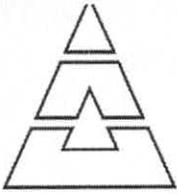
Capacidade de operar no modo full-duplex;

Deve suportar IPv4 e IPv6;

Conector RJ-45 fêmea.

- **Placa de vídeo:**

Controladora de vídeo dedicada com capacidade mínima de 8GB GDDR6 de memória, ou superior;



Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
Possuir no mínimo 02 (dois) conectores de vídeo digitais no padrão HDMI;
Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5;
As saídas de vídeo deverão ser totalmente compatíveis com as entradas de vídeo dos monitores, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar o PC aos monitores

- Controladora de Áudio:

Caixa de som e Saída de áudio compatíveis;

- Gabinete:

Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/240 VAC, com potência dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%, O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;
Painel frontal com entrada USB e áudio;
Cooler lateral auxiliar.

- Monitores:

Cada PC contará com 01 (um) monitor com as seguintes características mínimas:

Tela 100% plana do tipo LED;

Tamanho mínimo de 24";

Proporção 16:9;

Brilho de 250 cd/m² ou mais;

Relação de contraste estático de 1.000:1;

16,2 Milhões de cores;

Resolução mínima de 1920x1080 pixels;

As entradas de vídeo dos monitores deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do PC, se necessário deverá ser fornecido adaptadores para ligar os monitores ao PC.

Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação;

Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;

Garantia MONITOR 12 meses.

- Mouse:

Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

Formato ergonômico e conformação ambidestra;

Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior;

Conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

Deve ser fornecido mouse-pad;

Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits;

Com fio de 1,5 m;

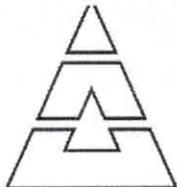
Garantia mínima do kit: 12 meses.

- Teclado:

Padrão ABNT-2 e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;

Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

Com regulagem de altura e inclinação do teclado;



Com fio de 1,5 m;
Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits;
Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses.

• Sistema Operacional:

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows vigente, em português do Brasil (PTBR);

Licença vitalícia

O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

Garantia:

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo **de 12 (seis) meses a contar da efetiva entrega do produto.**

• Nobreak

Nobreak 700Va ou mais; Rede Elétrica 115-127/220V~ com saída 115V~ (Automáco); 4 Tomadas ou mais no padrão NBR 14136; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias, mínimo de 25min de autonomia, Botão Liga/desliga.

ITEM 03 – COMPUTADOR, COM MONITOR, CPU, ESTABILIZADOR

• Processador

Velocidade do Clock: 3GHz~4,4GHz Núcleos: 4 Cache: 8MB Gráfico do Processador

• Memória Quantidade: 2 x 4GB (Total: 8GB) Capacidade de Armazenamento: 4GB Velocidade: 1600MHz Arquitetura: DDR3

• ARMAZENAMENTO: SSD 240GB

• Gravadora de DVD

• Placa Mãe - Número Máximo de Memórias: 4 Slots × 240 Pinos - Memória Padrão: DDR4 2400 MHz ou superior. - Máximo de Memória Suportado: 32GB - Nº de Canais de Memória: Dual Slots de Expansão: - 1 x Slot PCI Express 3.0 x16 - 1 x Slot PCI Express 2.0 x16 (x4 mode) - 1 x Slot PCI Express 2.0 x1 - 1 x Slot PCI Armazenamento: - 2 x SATA-II 3.0 Gb/s port(s) - 4 x SATA-III 6.0 Gb/s port(s) Rede: - GBE LAN Realtek chip (10/100/1000 Mbit) Audio USB: - 2 x USB 3.0 (portas traseiras) - 2 x USB 3.0 (via conectores internos) - 4 x USB 2.0 (portas traseiras) - 4 x USB 2.0 (via conectores internos) 7) Gabinete " Modelo: Black Piano " Refrigeração Lateral: sim " Cooler Lateral auxiliar:sim " Painel Frontal com entrada USB e audio 8) Fonte ATX com potência Real " Padrão: ATX " Potência: 500W Reais " Cabos com malha (sleeve) de proteção " Botão de liga / desliga no painel traseiro e Seletor de Voltagem " Alimentação: Bivolt (manual) " Padrão: ATX Versão 2.01 " Eficiência: Máxima: 70% Refrigeração: 1 Cooler 14cm " Cabos: - 1 x 20+4 pinos (com Sleeve) - 1 x 6+2 pinos PCI Express - 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe) - 2 x Molex - 1 x Floppy - 3 x Sata 9) Placa de Vídeo 1 Gb off board

• 01 Cooler para processador

• 01 Cooler auxiliar

• Gabinete 4 baias com as dimensões aproximadas 41cm de altura, 17 de largura e 43 de profundidade.

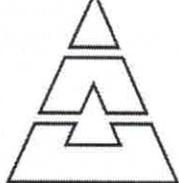
• Estabilizador 1000 VA

• Kit na cor Preta

• 1 Ano de Garantia

• Caixas de Som

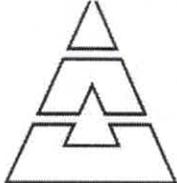
• Teclado



- Mouse
- Monitor de Led Widescreen 18,5"com: Resolução Máxima 1366x768 Pixel Pitch 0,3mm (H) x 0,3mm (V) Brilho 200cd/m² Contraste DFC 600:1 Ângulo de Visão 90° / 65° Tempo de resposta 5ms
- Pedestal incluso Sim Conexões 1 HDMI e 1 D-SUB Cor do Produto Preto Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35,3x44,7x18,9cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 14,4x50,7x33,1cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,4kg
- Windows 10 Pro 64 bits - FPP ou ESD - Caixa ou arquivo digital - Cartão de ativação ou chave de validação - Vitalícia - Não vinculada ao hardware

ITEM 10- NOTBOOK

- Processador: 11ª geração de Intel® Core™ i7-11390H (4-core, cache de 12MB, até 5.0GHz) OU SIMILAR
 - Sistema operacional: Windows 11 Pro ; Windows 11 Home Single Language, Português
 - Placa de vídeo 2GB GDDR5
 - Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA
 - Memória de no mínimo 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB
 - Armazenamento : SSD de 512GB PCIe NVMe M.2
 - Pacote Microsoft Office : Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows vigente, em português do Brasil (PTBR); **Licença Vitalícia**
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- Software de Segurança
 - 1 ano de garantia a contar da efetiva entrega do produto
 - Complete Care
 - Teclado: numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital
 - Portas
- 1 porta Ethernet RJ45
2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração
1 porta USB 3.2 Type-C™ de 2ª geração com DisplayPort em modo alternativo/Power Delivery (somente para i5)
1 porta USB Type-C® com Thunderbolt 4.0 (somente para i7)
1 conector de headset
1 porta HDMI 1.4
1 porta de entrada CC
- Slots
- 1 slot de cartão SD
1 slot de trava de segurança em formato de cunha
- Câmera: Câmera HD de 1280 x 720 a 30 FPS com microfones de array duplo
 - Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 W = 4 W no total
 - Wireless: Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth ou similar
 - Bateria principal: de no mínimo 4 células e 54Wh (integrada)
 - Energia : Adaptador CA de 65 Watts
 - Regulamentação: Configurações qualificadas para Energy Star disponíveis; Configurações com registro EPEAT disponíveis



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 0XX/202XX

PREGÃO PRESENCIAL: 001/202XX

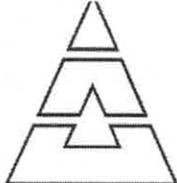
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:..... CNPJ/MF Nº :.....INSCRIÇÃO

ESTADUAL Nº

ENDEREÇO COMPLETO:.....TELEFONE: – E-MAIL:BANCO

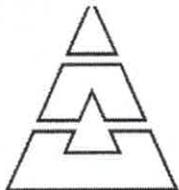
AGÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	Valor unit.	Valor total
01	2	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL automática, cesto com capacidade aproximada de 28 litros, fragmentação de no mínimo 15 folhas A4 75g, com sensor de segurança. Peso aproximado de 10kg. abertura para inserção do material a ser fragmentado com largura mínima de 220mm. Com capacidade para fragmentar papel, cartão de banco e CD/DVD, Abertura frontal do cesto. Deve possuir 4 rodas para facilitar a movimentação. No padrão internacional DIN 32757-1 nível 5 em segurança com tipo de corte em partículas.			
02	15	UNID	COMPUTADOR, COM MONITOR, CPU E NOBREAK (DESCRIÇÃO ANEXO)			
03	10	UNID	COMPUTADOR, COM MONITOR, CPU, ESTABILIZADOR (DESCRIÇÃO ANEXO)			

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**

Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno - Cep: 37006-640 - Varginha MG - Fone: (35)3221-6361 Fax: (35)3214-4977
E-mail: ambasp@veloxmail.com.br - Site: www.ambasp.org.br

04	5	UNID	NOBREAK BIVOLT 8 TOMADAS DE NO MINIMO 1200 VA			
05	10	UNID	NOBREAK BIVOLT 8 TOMADAS DE NO MINIMO 600 VA, SAIDA 110V			
06	10	UNID	REFIL EPSON L3210 ORIGINAL (PRETO)			
07	10	UNID	REFIL EPSON L3210 ORIGINAL (COLORIDO)			
08	10	UNID	MONITOR DE NO MINIMO 21,5 " Com no mínimo as seguintes especificações: tela widescreen resolução máxima: 1920x1080 (Full HD); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; altíssimo contraste dinâmico 50.000.000:1 Tecnologia Led; Aproximadamente 1,29cm de espessura; Conectores: (RGB), digital (DVI-D com HDCP); Garantia MINIMA de 12 MESES Ano. Conexão HDMI			
09	20	UNID	MOUSE OPTICO PRETO USB			
10	20	UNID	MOUSE PAD			
11	3	UNID	Notbook , tela de no mínimo 15,6" com Windows 11 home, fonte de alimentação bivolt, garantia 12 meses, Maleta para transporte na cor preta. com alça de mão e ombro, forrada, resistente a agua, bolso frontal, garantia 12 meses (descrição complementares anexa)			



12	20	UNID	SUPORTE PARA CPU COM RODAS, com no mínimo as seguintes especificações: suporte para gabinete, ajustável com rodinhas, suporta no mínimo 12kg confeccionado em plástico resistente, na cor preta			
----	----	------	---	--	--	--

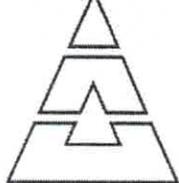
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA:

Local e Data. (Assinatura do responsável pela empresa ou preposto)

Nome completo e qualificação (Função- proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CADA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, SEPARADAMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

1 -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto ao Processo Licitatório 029/2021– Pregão nº 001/202021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data - _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2- DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data - _____

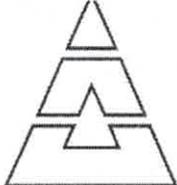
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

3 DECLARAÇÃO – ME E EPP

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Local e data - _____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal- _____

4 - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa..... CNPJ nº..... sediadapor intermédio de seu representante legal infra assinado, Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Processo Licitatório 029/2021– Pregão nº 001/2021.

Local e data. - Assinatura do Representante Legal:

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

5 - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificar), portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, (qualificar), portador do RG nº _____, CPF nº _____, para fim especial de representá-la junto à Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, no Processo Licitatório 029/2021– Pregão nº 001/2021, com poderes especiais para, em nome da signatária, apresentar envelopes contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, desistir de recursos e/ou interpô-los, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data - Assinatura/Identificação do outorgante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

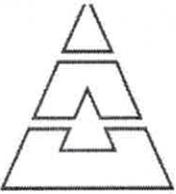
À Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº xxxxx

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxxxxx



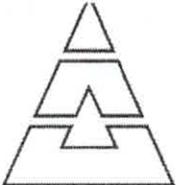
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 0XXX/20XX

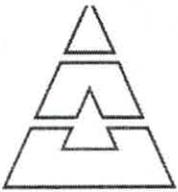
PREGÃO PRESENCIAL: 00XX/20XXX

Registro de Preços - Tipo: menor preço por item.

Pelo presente instrumento, a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº. 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37005-640, CNPJ nº. 20.373.262/0001-09, neste ato pelo seu Presidente,....., a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na nº –....., neste ato representada por, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e Resolução AMBASP nº. 017, de 12 de abril de 2010, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando, nos preços registrados na sessão de julgamento das propostas, conforme abaixo demonstrados:
- 1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao ÓRGÃO GESTOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.
- 1.4 – A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 1.5 – A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.
- 1.6 - Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.
- 1.7 – O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação do novo valor registrado.
- 1.8 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto na legislação vigente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recebimento da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, para apresentar o formulário prévio das perguntas. Após aprovação do formulário e definida, com o gestor do órgão ou entidade municipal, a data para execução o FORNECEDOR, terá dois dias para realização da pesquisa e 5 dias após o final da pesquisa para apresentar o resultado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A AMBASP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.2 – Os produtos poderá ser em parcelas e/ou integralmente, sendo que a quantidade a ser executado em cada parcela será observada conforme conveniência da AMBASP, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pela AMBASP, por meio de crédito na conta corrente ou quitação de boleto emitido pela empresa.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 20 dias , após a emissão de laudo técnico do objeto entregue;

4.2.1 - A Fatura / Nota Fiscal só será dada como recebia após a análise e emissão de laudo técnica dos produtos .

4.2.1- A Ambasp se compromete a analisar em até 3 dias uteis, após a entrega se os produtos estão em conformidade com o ofertado no momento da licitação.

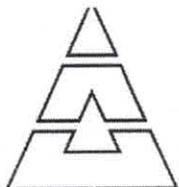
4.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá conter os dados compatíveis com a proposta apresentada, inclusive conter dados como marca/modelo, nº registro do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

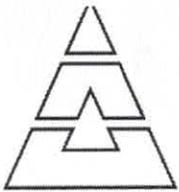
6 – Compete a AMBASP:



- 6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- 6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- 6.2 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- 6.2.1 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 – Compete ao FORNECEDOR:
- 6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como apresentar a cada fatura as comprovações de regularidades perante o Fisco.
- 6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- 6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.3.3 – Entregar o objeto no prazo estipulado, a contar do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, assim como observar os demais prazos estipulados;
- 6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 6.3.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.3.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a AMBASP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 7.1.2 - Unilateralmente pela AMBASP, quando:
- 7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.



7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes:

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado –“Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

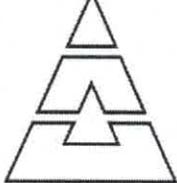
7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AMBASP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:



8.3 - Advertência que será aplicada, sempre por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a AMBASP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à AMBASP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

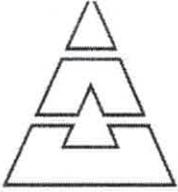
8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLAUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado haverá respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados.



10.2 - A critério do órgão gerenciador, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Executiva da AMBASP, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

10.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a da sua Assinatura

10.9 - São Anexos desta Ata: resumo dos vencedores Pregão XXXX/202XX- Processo Licitatório 00XX/2XXX

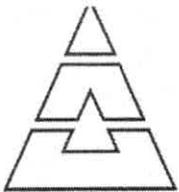
10.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Varginha - MG, dede .

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRESIDENTE DA AMBASP



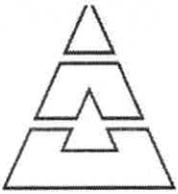
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXX/20XXX

PREGÃO PRESENCIAL: 00XX/202XX

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha – MG, CEP 37006-640, CNPJ nº. 20.373.262/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, neste ato representada pelo sócio administrador....., Carteira de Identidade nºe CPF....., adiante denominada Contratado, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 e Processo de Licitação nº 029/2018, Pregão Presencial



nº 003/2018, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto deste contrato é..... nos valores abaixo especificados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao Contratado promover as necessárias negociações junto a Contratante, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo Contratado será mantido durante toda a vigência deste contrato.

1.4 – A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 – A Contratante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.

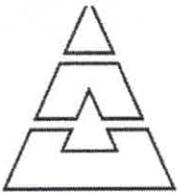
1.6 - Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 – O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recebimento da Nota de Empenho/autorização de fornecimento, para efetuar a entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO



3.1 A AMBASP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.2 – As aquisições poderão ser prestado em parcelas e imediatamente, sendo que a quantidade a ser executado em cada parcela será observada conforme conveniência da AMBAS, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em ATÉ 20 DIAS APÓS A EFETIVA ENTREGA.

4.2 - O pagamento será efetuado pela AMBASP, por meio de crédito na conta corrente ou quitação de boleto emitido pela empresa.

4.2.1 - A Fatura / Nota Fiscal será enviada à AMBASP para conformidade e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;

4.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá conter o valor bruto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – Compete a AMBASP

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

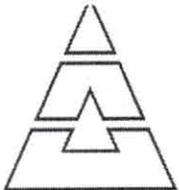
6.2 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços.

6.3 – Compete ao FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

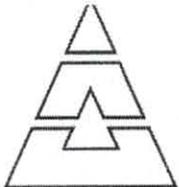
6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como apresentar a cada fatura as comprovações de regularidades perante o Fisco.



- 6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- 6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.3.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado, a contar do efetivo recebimento da Autorização de Fornecimento, assim como observar os demais prazos estipulados;
- 6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 6.3.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.3.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a AMBASP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:
- 7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- 7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.3 - Por acordo entre as partes:



7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado –“Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AMBASP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

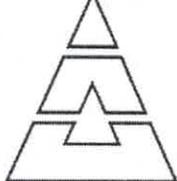
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a AMBASP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir à AMBASP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item contratado haverá respectiva termo contratual com seus respectivos fornecedores.

10.2 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência deste contrato a obdecer todas as disposições neles contidas.

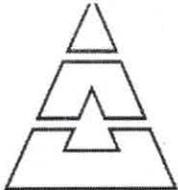
10.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar a AMBASP todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 –Esse contrato terá eficácia a da sua assinatura

10.9 - São Anexos deste Contrato: a Ata de registro de preço e os autos do Pregão XXXXXXXXXX- Processo Licitatório ,

10.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Varginha - MG, dede .

Presidente da AMBASP

Contratante

(nome do empresário)

(Sócio proprietário)

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: